



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Em suma, trata-se de recurso para o pleno interposto pela equipe do Novo Futebol Clube, em discordância com a decisão proferida no dia 22 de março de 2023, com relação ao processo 009/2023, no qual foi determinada as seguintes penas:

- Gabriel Duarte Medeiros, atleta da equipe do Novo F.C, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática.
- Ikenna Anthony Onwudwe, atleta da equipe do Novo F.C, à pena de **suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

Isto posto, foi pedido em sede de liminar o efeito suspensivo da pena aplicada ao atleta Gabriel Duarte Medeiros, com base no Art. 166 do regimento interno deste Tribunal.

Desta forma, considerando a manifesta legalidade dos atos praticados, recebo o recurso e defiro o pedido de efeito suspensivo da pena cominada, nos termos do Art. 166 do regimento interno do TJD/MS e do Art. 147-A do CBJD.

Intime-se os interessados, Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de março 2023

Patrick Hernands Santana Ribeiro
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS**